



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE JULHO DE 2024.

**AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos do processo administrativo nº 32494/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**, à Pessoa Jurídica Maria Del Pilar Chacaltana Chango, CNPJ 23.594.729/0001-39, representado pelo senhor Victor Garcia, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Município, situada na Avenida Heráclito Marques Marvila – Antigo Campo de Aviação, Cidade Nova.

Parágrafo Único – A pessoa jurídica autorizada, utilizará a área mencionada para a instalação do Magic Circus, no período de 01 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024, nos termos do processo administrativo nº 32494/2024.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas correrão a expensasdo **AUTORIZADO**.

Art. 3º - A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Prefeitura Municipal as documentações relativas aos impostos e licenças, quando couber, de forma antecipada ao evento, sendo que o não atendimento do mesmo, implicará no cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização.

Art. 4º - A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 5º - É de responsabilidade do autorizado quaisquer danos que eventualmente possam ser ocasionados a terceiros, mesmo que de forma culposa, pela sua instalação no local e realização dos eventos, durante todo o período de permanência no Município.

Art. 6º - É vedada a transferência a terceiros da autorização concedida para o evento programado.

Art. 7º - Dê-se ciência aos interessados. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito

Maratáizes/ES, 01 de junho de 2024.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal